



EDITAL Nº 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO COMPRA Nº 30/2024

DO OBJETO

Aquisição de materiais de Tecnologia da Informação (suprimentos para impressoras) para suprir a demanda de consumo da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA

As informações referentes aos dias e horários de recebimento de propostas, a sessão pública de abertura das propostas e início dos lances estarão disponíveis no AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL:

- a) no site: <https://cmcachoeiradosul.cittatec.com.br/portal-legislativo/processos/consulta>;
- b) no diário oficial: <https://cmcachoeiradosul.cittatec.com.br/diariooficial/#/citta/dashboard> e;
- c) no portal: <https://pregaobanrisul.com.br>.

DO PROCESSO

O Pregão Eletrônico será realizado com disputa pelo Portal de Compras Públicas do Banrisul, Pregão Online, no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

DA PROPOSTA FINAL

O participante que obtiver a melhor proposta terá o prazo de 60 minutos para anexar a proposta final no sistema do <https://pregaobanrisul.com.br>, conforme o modelo Anexo II.

DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora terá o prazo máximo de 120 minutos, após o encerramento do Pregão Eletrônico, para anexar a documentação de habilitação no sistema <https://pregaobanrisul.com.br>.

1.6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o nº da PE)

CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL

Rua: Sete de Setembro, nº 1.078 – Centro – CEP 96508-010

Fone: (51) 3722-2782

Agente de Contratação: Mauricio Hermes

E-mail: licitacao@cachoeiradosul.rs.leg.br;

1.7. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processo de Compras nº 30/2024, para aquisição de materiais de Tecnologia da Informação (suprimentos para impressoras) para suprir a demanda de consumo da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul através do site: <https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e sendo a participação EXCLUSIVA para ME e EPP - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, segundo a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de Tecnologia da Informação (suprimentos para impressoras) para suprir a demanda de consumo da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, conforme descrito neste Edital, em especial no Termo de Referência (TR), Anexo I.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. Conforme o descrito no item 1 do Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Conforme descrito no item 2 do Termo de Referência.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será de acordo com a necessidade do Legislativo, seguindo o descrito no TR.

3.2. As quantidades estimadas seguirão o descrito no item 1.3 do TR

3.3. A empresa com menor preço unitário final por cada item e que atenda às condições habilitatórias será declarada vencedora e assinará Ata de Registro de Preços – ARP.

3.4. A empresa contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato/ARP.

3.5. A empresa com o preço registrado é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

4.1. Poderão participar deste Processo pessoas jurídicas que:

- a) satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) contenham no seu contrato social em vigor o ramo de atividade objeto deste Edital;
- c) estejam credenciados na plataforma Pregão Online Banrisul.

4.2. Este Pregão Eletrônico destina-se à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME e EPP, de acordo com o que preceitua a Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. A participação no processo importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Estadual, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e trabalhistas, observados os prazos de regularização das dívidas conforme a LC 123/2006 referente à ME e EPP;
- f) Empresas impedidas de participar de licitação conforme proibições constantes no Art. 14 da Lei 14.133/21.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dos concorrentes dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, obtido no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

5.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, promotora do Pregão Eletrônico, qualquer responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do portal do Pregão Online Banrisul e à Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O presente certame é destinado ao registro de preços, o que não obriga a Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul a firmar contratação de toda a quantidade estimada.

6.2. Fica assegurada ao licitante vencedor a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes participantes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

6.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul convocar o contratado para negociar o novo valor.

6.4. O resultado deste Pregão será divulgado, sendo publicado nos meios legais.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

7.2. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e o horário de início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.

7.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A Proposta de Preço deverá consignar, expressamente, o valor unitário do objeto licitado, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula.

7.3.1. Nos referidos preços deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

7.4. Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço**, por item, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital e seus anexos.

7.5. A proposta deverá atender integralmente a este Edital e seus anexos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA**

7.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços unitários ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.6.1. Não serão aceitos, para cada item, valores superiores aos estipulados na coluna denominada “Valor Unitário Estimado” do item 1.3. do TR.

7.7. Dados referentes a este certame, que não estejam previstos neste Edital, deverão obedecer ao estipulado no portal eletrônico em que for realizada a presente licitação.

7.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não informarem expressamente a marca dos produtos nelas ofertados.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o licitante vencedor do item;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o Edital e seus anexos.

9.2. Incumbirá às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

9.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo Pregoeiro.

9.4. Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e seus anexos.

9.5. Aberta a etapa competitiva, as licitantes que encaminharam propostas dentro do prazo de acolhimento das propostas em perfeita consonância com o Termo de Referência, poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

9.6. As licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima admitida entre os lances de R\$ 0,10 (dez centavos).

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10. O modo de disputa adotado será o **aberto**, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 9.10 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.10.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 9.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 9.10, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tem apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA**

9.13. Encerrada a etapa de aceitação dos lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências para habilitação.

9.14. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO unitário por item.

10.2. O Pregoeiro anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Na hipótese do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4. Em sendo habilitada, a licitante detentora do menor valor para cada item será considerada vencedora.

10.5. A sessão pública do Pregão Eletrônico só estará concluída após declarados os vencedores do certame, cabendo às licitantes manterem-se conectadas ao sistema até o final desta etapa.

11. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

11.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: licitacao@cachoeiradosul.rs.leg.br, informando o número da licitação.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do Edital.

11.3. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até 03 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

12.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer através do próprio sistema, quando será cronometrado o tempo de 5 minutos para manifestar a intenção de recursos.

12.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

12.2.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.2.3. A intenção de recorrer será analisada pelo Pregoeiro e, se considerar pertinente ao tema (conforme preceitua o item 12.4), o licitante que a manifestou terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do seu recurso em formulário específico no sistema.

12.2.4. As demais licitantes, desde logo, estão intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela licitante recorrente na sessão pública.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax e ou por correios.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

13.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.4. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA**

13.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

13.8. Fica assegurado à Câmara de Vereadores o direito de aceitar e rejeitar as propostas, no todo ou em parte, bem como revogar ou anular o presente Pregão Eletrônico sem que às licitantes caibam direitos ou indenizações, seja a que título for.

13.9. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Assessoria Jurídica e homologados pela Autoridade Superior.

13.11. Toda documentação referente à proposta de preços, habilitação, recursos, contrarrazões, declarações e todos os demais documentos serão inseridos via sistema, e o participante fica ciente de que se algum documento for falso sofrerá as sanções penais e administrativas cabíveis.

13.12. Quaisquer datas, horários, prazos, manifestações, observações e demais exigências que não estiverem explícitas neste Edital serão obedecidas as que contiverem determinadas no Portal de Compras utilizado para operar este Pregão Eletrônico, constando ali as demais regras deste certame.

14. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

Cachoeira do Sul, 03 de Julho de 2024.

Presidente da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul,

Ronaldo Trojahn.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

ANEXO I

Pregão Eletrônico nº 4/2024
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de toners para atender a demanda da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul pelo período de um ano.

1.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a compra de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste documento.

1.3. Tabela com descrição, quantitativos e valores:

Item	Especificação/Descrição	Marca	Quant. Estimada	Pedido Mín.	Valor unitário Estimado	Valor total
1	Tôner 414A, preto, original HP. Validade mínima de 12 meses da data de aquisição.	HP	30	10	R\$ 776,50	R\$ 23.295,00
2	Tôner 414A, ciano, original HP. Validade mínima de 12 meses da data de aquisição.	HP	30	10	R\$ 909,00	R\$ 27.270,00
3	Tôner 414A, magenta, original HP. Validade mínima de 12 meses da data de aquisição.	HP	30	10	R\$ 916,00	R\$ 27.480,00
4	Tôner 414A, amarelo, original HP. Validade mínima de 12 meses da data de aquisição.	HP	30	10	R\$ 914,66	R\$ 27.439,80
5	Tinta para impressora colorida, Epson, Ecotank, nº de referência T574, frasco - garrafa - de tinta, 70ml, original Epson, cor 'Y' amarelo. Rendimento aproximado de 6000 páginas. Validade	Epson	20	10	R\$ 97,60	R\$ 1.952,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

	mínima de 5 anos da data de aquisição.					
6	Tinta para impressora colorida, Epson, Ecotank, nº de referência T574, frasco - garrafa - de tinta, 70ml, original Epson, cor 'C' ciano. Rendimento aproximado de 6000 páginas. Validade mínima de 5 anos da data de aquisição.	Epson	20	10	R\$ 97,60	R\$ 1.952,00
7	Tinta para impressora colorida, Epson, Ecotank, nº de referência T574, frasco - garrafa - de tinta, 70ml, original Epson, cor 'LC' ciano claro. Rendimento aproximado de 6000 páginas. Validade mínima de 5 anos da data de aquisição.	Epson	20	10	R\$ 97,60	R\$ 1.952,00
8	Tinta para impressora colorida, Epson, Ecotank, nº de referência T574, frasco - garrafa - de tinta, 70ml, original Epson, cor 'M' magenta. Rendimento aproximado de 6000 páginas. Validade mínima de 5 anos da data de aquisição.	Epson	20	10	R\$ 97,60	R\$ 1.952,00
9	Tinta para impressora colorida, Epson, Ecotank, nº de referência T574, frasco - garrafa - de tinta, 70ml, original Epson, cor 'LM' magenta claro. Rendimento aproximado de 6000 páginas. Validade mínima de 5 anos da data de aquisição.	Epson	20	10	R\$ 97,60	R\$ 1.952,00
10	Tinta para impressora colorida, Epson, Ecotank, nº de referência T574, frasco - garrafa - de tinta, 70ml, original Epson, cor 'BK' preto. Rendimento aproximado de 6000 páginas. Validade mínima de 5 anos da data de aquisição.	Epson	20	10	R\$ 97,60	R\$ 1.952,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

11 * **	Tôner 85A, preto, alto rendimento, compatíveis ou originais , 100% novos (não serão aceitos toners remanufaturados, reaproveitados, recarregados ou reciclados), capacidade de impressão de 2000 cópias com 5% de cobertura do papel, atendendo norma abnt 19752, embalagens fechadas. Validade de 1 ano da data de aquisição. Prontos para uso, com chips e outros acessórios incluídos.	HP	25	5	R\$ 54,30	R\$ 1.357,50
12 * **	Tôner 12A, preto, alto rendimento, compatíveis ou originais , 100% novos (não serão aceitos toners remanufaturados, reaproveitados, recarregados ou reciclados), capacidade de impressão de 2000 cópias com 5% de cobertura do papel, atendendo norma abnt 19752, embalagens fechadas. Validade de 1 ano da data de aquisição. Prontos para uso, com chips e outros acessórios incluídos.	HP	5	2	R\$ 51,60	R\$ 258,00
13 * ** ***	Tôner 17A, com chip, preto, alto rendimento, compatíveis ou originais, 100% novos (não serão aceitos toners remanufaturados, reaproveitados, recarregados ou reciclados), capacidade de impressão de 1000 cópias com 5% de cobertura do papel, atendendo norma abnt 19752, embalagens fechadas. Validade de 1 ano da data de aquisição. Prontos para uso, com chips e outros acessórios incluídos.	HP	20	10	R\$ 50,97	R\$ 1.019,40
14	Tôner 131A, preto, alto rendimento, compatíveis ou originais, 100% novos (não serão aceitos toners	HP	20	10	R\$ 87,70	R\$ 1.754,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

* **	remanufaturados, reaproveitados, recarregados ou reciclados), capacidade de impressão de 2000 cópias com 5% de cobertura do papel, atendendo norma abnt 19752, embalagens fechadas. Validade de 1 ano da data de aquisição. Prontos para uso, com chips e outros acessórios incluídos.					
15 * **	Tôner 131A, magenta, alto rendimento, compatíveis ou originais , 100% novos (não serão aceitos toners remanufaturados, reaproveitados, recarregados ou reciclados), capacidade de impressão de 2000 cópias com 5% de cobertura do papel, atendendo norma abnt 19752, embalagens fechadas. Validade de 1 ano da data de aquisição. Prontos para uso, com chips e outros acessórios incluídos.	HP	20	10	R\$ 87,70	R\$ 1.754,00
16 * **	Tôner 131A, ciano, alto rendimento, compatíveis ou originais , 100% novos (não serão aceitos toners remanufaturados, reaproveitados, recarregados ou reciclados), capacidade de impressão de 2000 cópias com 5% de cobertura do papel, atendendo norma abnt 19752, embalagens fechadas. Validade de 1 ano da data de aquisição. Prontos para uso, com chips e outros acessórios incluídos.	HP	20	10	R\$ 87,70	R\$ 1.754,00
17 * **	Tôner 131A, amarelo, alto rendimento, compatíveis ou originais , 100% novos (não serão aceitos toners remanufaturados, reaproveitados, recarregados ou reciclados), capacidade de impressão de 2000 cópias com 5%	HP	20	10	R\$ 87,70	R\$ 1.754,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

	de cobertura do papel, atendendo norma abnt 19752, embalagens fechadas. Validade de 1 ano da data de aquisição. Prontos para uso, com chips e outros acessórios incluídos.					
18 ** ****	Tôner D204E, preto, compatível. Validade de 1 ano da data de aquisição.	Samsung	6	3	R\$ 129,33	R\$ 775,98
19	Fita adesiva plástica TZe 251, para rotulador BROTHER, Network, 24mm de largura, 8m de extensão. Escrever preto no branco. Validade de 1 ano da data de aquisição.	Brother	10	5	R\$ 122,01	R\$ 1.220,10
TOTAL					R\$ 128.843,78	

1.4. Observar itens que contém 1* (um asterisco).

a) Para os itens 11, 12 e 14 a 17 do quadro descritivo acima, a empresa vencedora que registrar o preço, deverá entregar junto com a habilitação LAUDO que comprove o rendimento das 2000 cópias, com 5% de cobertura do papel, dos toners registrados, e a compatibilidade dos cartuchos com o solicitado, emitido por laboratório credenciado em órgão de fiscalização competente, com data de realização não superior a 6 meses.

1.5. Observar itens que contém 2* (dois asteriscos).

a) Para os itens 11 a 19, a empresa vencedora que registrar o preço, deverá, na proposta de preços, informar a marca do tônner apresentado.

1.6. Observar item que contém 3* (três asteriscos).

a) Para o item 13, a empresa vencedora que registrar o preço, deverá entregar junto com a habilitação LAUDO que comprove o rendimento das 1000 cópias, com 5% de cobertura do papel, dos toners registrados, e a compatibilidade dos cartuchos com o solicitado, emitido por laboratório credenciado em órgão de fiscalização competente, com data de realização não superior a 6 meses.



1.7. Observar itens que contem 4* (quatro asteriscos).

a) Para o item 18, a empresa vencedora que registrar o preço, deverá entregar junto com a habilitação LAUDO que comprove o rendimento das 10000 cópias, com 5% de cobertura do papel, dos toners registrados, e a compatibilidade dos cartuchos com o solicitado, emitido por laboratório credenciado em órgão de fiscalização competente, com data de realização não superior a 6 meses.

1.8. Todos cartuchos de toners e de tinta deverão estar prontos para uso, com chips ou outros acessórios incluídos.

1.9. Não serão aceitos toners das marcas Easy Laser, Laser Toner Cartridge, DSI Suprimentos, Fast Print Toner, Toner Cartridge, Smart Collor, por já terem danificado as impressoras deste Legislativo.

1.20. Nas propostas de preços

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, caso necessário.

2.2. Entregue o bem e realizado o último pagamento o contrato será consumado, mesmo que antes de findos os 12 meses acima previstos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. O fornecimento se enquadra na classificação do art. 6º, inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade de aquisição de materiais para Tecnologia da Informação e Comunicação se dá devido a demanda por estes materiais que o Legislativo de Cachoeira do Sul possui, pois eles são amplamente utilizados no dia-a-dia para garantir os mais variados tipos de serviços, como impressões de documentos, cartões, ofícios, etc.

4.2. Algumas impressoras estão na garantia, por isso a necessidade de aquisição de tóner original do fabricante para não danificar o aparelho e perder a garantia.

4.3. O estoque do Almoxarifado está baixo, indo para o fim, e sua falta poderá prejudicar o andamento dos trabalhos administrativos da Casa. Portanto, pretende-se adquirir o material selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Realizou-se levantamento no Setor de Almoxarifado a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos. Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na utilização dos produtos e a frequência de seu uso para o período de um ano.

5.2. Entre as soluções disponíveis no mercado para efetuar as mais diferentes formas de impressão para as mais variadas necessidades que possuímos diariamente no Legislativo de Cachoeira do Sul, poderíamos sugerir como solução a locação de impressoras para realizar os serviços de forma integral para a demanda da Casa. No entanto, possuímos vários equipamentos no Legislativo que ficariam sem função, o que tornaria a contratação integral inviável.

5.3. Os itens em questão são comuns, de uso rotineiro por pessoa física ou jurídica e órgãos públicos nos serviços de impressão, havendo total domínio do mercado sobre os mesmos, sendo os mesmos disponibilizados por inúmeras empresas no mercado local e regional.

5.4. Esta Casa optou por realizar a presente aquisição, através do Sistema de Registro de Preços - SRP. Em razão da natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, em que pese amparo em análise do consumo destes materiais no exercício anterior.

5.5. Considerou -se, ainda, o fato de que o referido SRP possibilita um controle mais efetivo do quantitativo de produtos a serem adquiridos e, ainda, a ampliação do prazo da validade dos mesmos, pois em cada entrega o prazo se renova e evita-se desperdício, uma vez que a Administração não está obrigada a adquirir todo o montante estimado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Contratar empresa com natureza jurídica compatível com os objetos ora licitados.

6.2. As entregas ocorrerão no prédio sede do Legislativo, acompanhadas da Nota Fiscal.

6.2.1. Entregar no setor do Almoxarifado, no prédio sede do Legislativo, descarregando os produtos em local previamente designado por servidor fiscal do contrato, acompanhados de ordem de entrega e da Nota Fiscal.

6.3. As entregas dos materiais serão solicitados à Contratada pelo Setor de Compras, via telefone, whatsapp, e-mail ou escritório;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

6.3.1. As entregas devem ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis da requisição encaminhada pelo setor de compras.

6.4. O fornecimento será fracionado, respeitadas as normas do Sistema de Registro de Preços, conforme solicitações de compra realizadas pelo Setor de Compras do Legislativo.

6.4.1. As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando na obrigação de serem adquiridas em sua totalidade.

6.4.2. Pode ser solicitado quantidade superior à estimada desde que obedecida a legislação.

6.5. A validade dos produtos deve ser de, no mínimo, 1 ano da data de entrega.

6.5.1. O fornecedor se responsabilizará pelos produtos enquanto durar o prazo de validade dos mesmos.

6.6. As embalagens devem possuir sistema de vedação que não permitam vazamentos e garantam sua inviolabilidade através de lacres.

6.7. O frete para cada entrega de produtos correrá por conta da contratada.

6.8. No valor da proposta orçamentária deve estar incluso todos os custos com os produtos a serem adquiridos, tais como com pessoal, fretes, impostos, taxas.

6.9. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, nas embalagens originais do fabricante, limpos e com plena condições de uso, sem defeitos, rasuras nos rótulos ou amassados.

6.10. Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no processo em tela.

6.11. Nas hipóteses em que os itens entregues estiverem em desacordo com as especificações e/ou requisitos da contratação, a proponente vencedora deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do termo de recusa dos materiais.

6.12. Contratação baseada em Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços, portanto com validade de 12 meses a partir da proposta de preços, podendo ser prorrogada por igual período.

6.13. O fornecedor registrado deve apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

6.14. O fornecedor, ao redigir sua proposta, deve estar ciente de que o Legislativo não tem interesse de receber produtos de qualidade inferior aos indicados na tabela acima descrita.

6.14.1. Se, depois de assinada a Ata de Registro de Preços - ARP, o Legislativo constatar que o produto registrado nesta é de qualidade inferior aos indicados no objeto deste TR, a ARP será revogada e será chamado o 2º colocado para possível assinatura de ARP.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. Local de Entrega: Palácio João Neves da Fontoura, Rua 7 de Setembro, 1078. CEP: 96508-010. Sala do Almoxarifado.

7.2. O prazo de entrega para todos os itens é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia do recebimento de e-mail ou whatsapp previamente disponibilizado pela empresa registrada, com a solicitação do material com suas respectivas quantidades.

7.3. Horário de entrega: as entregas devem ser realizadas dentro do horário de expediente da Câmara de Vereadores.

7.4. Os produtos devem ser descarregados em local designado por servidor do Legislativo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar à Câmara de Vereadores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP;

f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do ARP.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ADESÃO

10.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

10.2. Não será permitida a adesão a esta ARP por outros órgãos da Administração Pública.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O servidor responsável pelo recebimento da mercadoria é o responsável pelo Almoxarifado do Legislativo, Sr. Mauricio Hermes.

11.2. Será especialmente designado representante que acompanhará e fiscalizará a entrega do objeto registrado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



11.3. O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12. DA ACEITAÇÃO

12.1. O objeto registrado será recebido pelo servidor responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 3 dias, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ARP;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ARP;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada pelo Poder Legislativo, será de competência exclusiva do Presidente da Câmara de Vereadores.

13.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14. DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

14.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

14.1.1. Retardarem a execução do processo licitatório;

14.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Legislativo de Cachoeira do Sul/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

14.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

14.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado através do depósito bancário ou boleto bancário, até dez dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal que esteja de acordo com o objeto contratado em valor e quantidade e da liquidação pelo setor competente.

15.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

15.3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.4. Após o intervalo de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

15.5. A empresa poderá requerer equilíbrio econômico-financeiro do valor inicial do contrato em decorrência de ônus financeiro oriundos de eventos supervenientes à contratação à medida que listem os possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro.

16. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Este processo transcorrerá conforme o rito do Pregão Eletrônico tendo por critério de julgamento o Menor Preço.



16.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

17. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

17.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo MARCA DO PRODUTO, preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes à execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) assinatura do responsável legal da empresa.

18. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

18.1. Serão exigidas as seguintes documentações:

a) Certidão Negativa de Débitos FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

b) Certidão Negativa de Débitos conjunta relativa a tributos federais (Receita Federal e débitos INSS);

c) Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão Negativa de Débito Geral da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débito Geral da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial, emitida por distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 30 dias da apresentação dos documentos de habilitação.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

i) Declaração firmada por contador ou técnico contábil de que a empresa é ME/EPP microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão simplificada do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte junto à Junta Comercial do estado onde se localiza a empresa licitante.

j) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

k) Declarações constantes no ANEXO III do Edital preenchidas e assinadas.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS

19.1. O valor médio estimado é conforme tabela constante no item 1.3. deste Termo de Referência.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da aquisição de produtos/contratação do serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul:

3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

ANEXO II
Pregão Eletrônico nº 4/2024
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:
TELEFONE:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
CIDADE: CEP:
CNPJ:
CONTA BANCÁRIA:

Item	Descrição do Produto	Marca do Produto	Valor unitário em R\$	Valor total em R\$
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

18				
19				

ASSINATURA RESPONSÁVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

ANEXO III

Pregão Eletrônico nº 4/2024

MODELO DE DECLARAÇÕES

I - (empresa)....., neste ato representada *por (nome do responsável ou representante legal)*..... abaixo assinado, DECLARA que aceita integral e irrevogavelmente todos os termos do Edital em epígrafe.

II - Em cumprimento ao disposto no artigo sétimo, inciso XXXIII, da Constituição Federal, DECLARO que a empresa acima mencionada não possui em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

III – A empresa DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IV - A empresa DECLARA que não está declarada inidônea e nem suspensa em qualquer órgão da esfera da Administração Pública para licitar.

V - DECLARA, quanto aos membros diretivos da empresa, a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, bem como, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - A empresa DECLARA estar ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta e, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, apresentar LAUDO falso, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Local e Data:

*Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

ANEXO IV
Pregão Eletrônico nº 4/2024
Minuta de Ata de Registro de Preços

CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL, com sede na rua Sete de Setembro, na cidade de Cachoeira do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 89.201.180/0001-83, neste ato representada pelo presidente, Sr. Ronaldo Rudolf Milbradt Trojahn, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico - PE, para o REGISTRO DE PREÇOS do PROCESSO DE COMPRAS nº 30/2024, publicada no de/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de PE, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula.1– DO OBJETO

§1º. A presente ata tem por objeto registro de preços para eventual contratação das empresas abaixo relacionadas para fornecimento de toners para atender a demanda da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul pelo período de um ano.

§2º. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se as partes a obedecerem integralmente o que está prescrito no Edital nº **XX**, assim como as propostas finais cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição e a Ata da sessão pública gerada pelo sistema do <https://www.compras.rs.gov.br>.

Cláusula.2 – DO VALOR

Parágrafo único. A Descrição do item licitado, o fornecedor registrado para cada item, o preço unitário de cada item, o pedido mínimo para cada produto e a quantidade total de cada produto registrado serão conforme o quadro abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

Item	Especificação/Descrição	Empresa	Quant. Estimada	Pedido Mín.	Valor unitário registrado	Marca Toner Ofertado
1	Tôner 414A, preto, original HP. Validade mínima de 12 meses da data de aquisição.		30	10	R\$	HP
2	Tôner 414A, ciano, original HP. Validade mínima de 12 meses da data de aquisição.		30	10	R\$	HP
3	Tôner 414A, magenta, original HP. Validade mínima de 12 meses da data de aquisição.		30	10	R\$	HP
4	Tôner 414A, amarelo, original HP. Validade mínima de 12 meses da data de aquisição.		30	10	R\$	HP
5	Tinta para impressora colorida, original Epson, Ecotank, nº de referência T574, frasco - garrafa - de tinta, 70ml, original Epson, cor 'Y' amarelo. Rendimento aproximado de 6000 páginas. Validade mínima de 5 anos da data de aquisição.		20	10	R\$	Epson
6	Tinta para impressora colorida, original Epson, Ecotank, nº de referência T574, frasco - garrafa - de tinta, 70ml, original Epson,		20	10	R\$	Epson



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

	Cor 'C' Ciano. Rendimento aproximado de 6000 páginas. Validade mínima de 5 anos da data de aquisição.					
7	Tinta para impressora colorida, original Epson, Ecotank, nº de referência T574, frasco - garrafa - de tinta, 70ml, original Epson, cor 'LC' ciano claro. Rendimento aproximado de 6000 páginas. Validade mínima de 5 anos da data de aquisição.		20	10	R\$	Epson
8	Tinta para impressora colorida, original Epson, Ecotank, nº de referência T574, frasco - garrafa - de tinta, 70ml, original Epson, cor 'M' magenta. Rendimento aproximado de 6000 páginas. Validade mínima de 5 anos da data de aquisição.		20	10	R\$	Epson
9	Tinta para impressora colorida, original Epson, Ecotank, nº de referência T574, frasco - garrafa - de tinta, 70ml, original Epson, cor 'LM' magenta claro. Rendimento aproximado de 6000 páginas. Validade mínima de 5 anos da data de aquisição.		20	10	R\$	Epson
10	Tinta para impressora colorida, original Epson, Ecotank, nº de referência T574, frasco - garrafa - de tinta, 70ml, original Epson, cor 'BK' preto. Rendimento aproximado de 6000 páginas. Validade mínima de 5 anos da data de aquisição.		20	10	R\$	Epson
11	Tôner 85A, preto, alto rendimento, compatíveis ou originais, 100% novos (não serão aceitos toners remanufaturados, reaproveitados, recarregados ou reciclados), capacidade de impressão de 2000 cópias com 5% de cobertura do papel, atendendo norma abnt 19752, embalagens fechadas. Validade de 1 ano da data de aquisição. Prontos para uso, com chips e outros acessórios incluídos.		25	5	R\$	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

12	Tôner 12A, preto, alto rendimento, compatíveis ou originais , 100% novos (não serão aceitos toners remanufaturados, reaproveitados, recarregados ou reciclados), capacidade de impressão de 2000 cópias com 5% de cobertura do papel, atendendo norma abnt 19752, embalagens fechadas. Validade de 1 ano da data de aquisição. Prontos para uso, com chips e outros acessórios incluídos.		5	2	R\$	
13	Tôner 17A, com chip, preto, alto rendimento, compatíveis ou originais, 100% novos (não serão aceitos toners remanufaturados, reaproveitados, recarregados ou reciclados), capacidade de impressão de 1000 cópias com 5% de cobertura do papel, atendendo norma abnt 19752, embalagens fechadas. Validade de 1 ano da data de aquisição. Prontos para uso, com chips e outros acessórios incluídos.		20	10	R\$	
14	Tôner 131A, preto, alto rendimento, compatíveis ou originais, 100% novos (não serão aceitos toners remanufaturados, reaproveitados, recarregados ou reciclados), capacidade de impressão de 2000 cópias com 5% de cobertura do papel, atendendo norma abnt 19752, embalagens fechadas. Validade de 1 ano da data de aquisição. Prontos para uso, com chips e outros acessórios incluídos.		20	10	R\$	
15	Tôner 131A, magenta, alto rendimento, compatíveis ou originais , 100% novos (não serão aceitos toners remanufaturados, reaproveitados, recarregados ou reciclados), capacidade de impressão de 2000 cópias com 5% de cobertura do papel, atendendo norma abnt 19752, embalagens fechadas. Validade de 1 ano da data de aquisição. Prontos para uso, com chips e outros acessórios incluídos.		20	10	R\$	
16	Tôner 131A, ciano, alto rendimento, compatíveis ou originais , 100% novos (não serão aceitos toners remanufaturados, reaproveitados, recarregados ou reciclados), capacidade de impressão de 2000 cópias		20	10	R\$	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

	com 5% de cobertura do papel, atendendo norma abnt 19752, embalagens fechadas. Validade de 1 ano da data de aquisição. Prontos para uso, com chips e outros acessórios incluídos.					
17	Tôner 131A, amarelo, alto rendimento, compatíveis ou originais, 100% novos (não serão aceitos toners remanufaturados, reaproveitados, recarregados ou reciclados), capacidade de impressão de 2000 cópias com 5% de cobertura do papel, atendendo norma abnt 19752, embalagens fechadas. Validade de 1 ano da data de aquisição. Prontos para uso, com chips e outros acessórios incluídos.		20	10	R\$	
18	Tôner D204E, preto, compatível. Validade de 1 ano da data de aquisição.		6	3	R\$ 1	
19	Fita adesiva plástica TZe 251, para rotulador BROTHER, Network, 24mm de largura, 8m de extensão. Escrever preto no branco. Validade de 1 ano da data de aquisição.		10	5	R\$	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

Cláusula.3 – DA VIGÊNCIA

§1º. O prazo de vigência desta ARP é de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

§2º. Entregues todos os itens e realizado o último pagamento a ARP será consumada, mesmo que antes de findos os 12 meses acima previstos.

§3º. Durante o prazo de validade dos produtos registrados o fornecedor registrado deverá repor os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, ou não funcionarem por qualquer motivo, em até 24h após a Administração reportar o defeito, sem qualquer ônus para a Câmara de Vereadores, tais como transporte, envio por transportadora e outros.

Cláusula.4– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A classificação das propostas será de acordo com as exigências do Edital.

Cláusula.5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

§1º. O local de entrega será no almoxarifado do Palácio João Neves da Fontoura, Rua Sete de Setembro, 1078, CEP 96.508-010, Cachoeira do Sul - RS.

§2º. As entregas devem ser realizadas dentro do horário de expediente da Câmara de Vereadores.

§3º. Os produtos devem ser descarregados em local designado por servidor do Legislativo

Cláusula.6– DO FORNECIMENTO

§1º. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite da Nota Fiscal e a liquidação do produto.

§2º. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

Cláusula.7– DO PAGAMENTO

§1º. O pagamento será efetuado através do depósito bancário ou boleto bancário, até dez dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, que esteja de acordo com o objeto contratado em valores e quantidades, e, após a liquidação pelo setor competente.

§2º. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta de pessoa física.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

§3º. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

§4º. Após o intervalo de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

§5º. A empresa poderá requerer equilíbrio econômico-financeiro do valor inicial da Ata em decorrência de ônus financeiro oriundos de eventos supervenientes à contratação à medida que listem os possíveis eventos supervenientes à assinatura da ARP que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro.

Cláusula.8– DAS PENALIDADES

§1º. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

I - retardarem a execução do processo licitatório;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

§2º. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Legislativo de Cachoeira do Sul/RS, seja pela não assinatura da ARP, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

§3º. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

§4º. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Cláusula.9– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§1º. O presente Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

I - o FORNECEDOR REGISTRADO não vier a cumprir ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso;

II - houver o descumprimento pelo FORNECEDOR REGISTRADO dos prazos fixados neste instrumento e no Edital do PE nº **xx**/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

III - quando o preço ofertado para o OBJETO for superior ao praticado no mercado;

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato;

V - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Cláusula.10– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

§1º. Não será admitida adesão a esta ARP.

§2º. Integram esta ARP o Edital do Pregão Eletrônico nº **XX**/2024 e seus anexos, propostas comerciais finais e Ata da sessão pública.

§3º. O gestor e o fiscal da ARP serão especialmente designados em ato administrativo próprio pela Câmara de Vereadores que acompanharão e fiscalizarão a execução da Ata.

§4º. Fica eleito o Foro da cidade de Cachoeira do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes desta ARP.

Cachoeira do Sul, ---- de ----- de 2024.

Ass.: Órgão Gerenciador

Ass.: Fornecedor Registrado

Ass.: Testemunhas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

ANEXO V
Pregão Eletrônico Nº 04/2024
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A não remessa dos documentos relacionados abaixo acarretará na INABILITAÇÃO do mesmo.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor na data de abertura desta licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor na data de abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, em vigor na data de abertura desta licitação;
- e) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de realização desta licitação;
- g) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação;
- i) declarações solicitadas devidamente preenchidas e assinadas;
- j) DECLARAÇÃO firmada por Contador ou Técnico Contábil de que a empresa é ME ou EPP, ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA do seu enquadramento como ME ou EPP junto à Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

k) Apresentar proposta final em até 60 minutos após o encerramento da fase de lances, preenchida e assinada, na qual deve constar o(s) item(ns) ganho(s) pela empresa;

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

m) LAUDO emitido por laboratório credenciado em órgão de fiscalização competente que comprove o rendimento do número de cópias, em quantidades iguais ou maiores as descritas no objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, com 5% de cobertura do papel, dos cartuchos de tintas e de toners registrados, com data de emissão não superior a 6 meses, para os itens em que o referido laudo foi solicitado no TR.

Observação:

1. Os documentos de habilitação, proposta de preço, recursos, contrarrazões e demais documentos relativos a presente licitação deverão ser encaminhados via sistema, por cuja fiel autenticidade a licitante é responsável, respondendo civil, administrativamente e penalmente por sua falsificação.

1.1 Os documentos de habilitação devem ser inseridos no sistema, em campo próprio, preferencialmente, na ocasião em que for anexada a proposta de preço.

2. A não remessa dos documentos acima relacionados acarretará a INABILITAÇÃO do Licitante.

3. Os documentos de habilitação acima solicitados poderão ser substituídos por Certidão de Cadastro de órgãos municipais, estaduais ou federais.

3.1. A apresentação da referida certidão não isenta a licitante de apresentar os documentos de habilitação não contemplados por ela.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACHOEIRA DO SUL

RUA SETE DE SETEMBRO, 1078 - 96508-010
89.201.180/0001-83 - (51) 3722-2782

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmcachoeiradosul.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/B0CE464D>

EDITAL

Protocolo 005368 de 24/07/2024 13:55:01

Documento
000016 / 2024

Processo

-

Autenticação



B0CE464D

Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil



Identificação: RONALDO RUDOLFO MILBRADT TROJAHN

CPF: 514*** ***15

Assinado em: 23/07/2024 14:27:04

Hash do documento (SHA-256): a072e5939e02e86a2ae3a6e87b848b774cfd81884424fe20a9788cf6d34cb312

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.